



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201616814

**Código MEC:** 1493768

**Código da  
Avaliação:** 139487

**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso

**Categoria  
Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

**Tipo de  
Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

### Endereço da IES:

47108 - UNIDADES DISPERSAS ? SALVADOR (ESCOLA DE TEATRO) - Av. Araújo Pinho, 27  
CANELA. Salvador - BA.  
CEP:40110-150

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

TEATRO

### Informações da comissão:

**Nº de  
Avaliadores :** 2

**Data de  
Formação:** 09/03/2018 14:12:25

**Período de  
Visita:** 06/06/2018 a 09/06/2018

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Jose Simoes de Almeida Junior (07957667856) -> coordenador(a) da comissão  
MARCILIO DE SOUZA VIEIRA (91386284491)

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

**Instituição:**

A Universidade Federal da Bahia, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946, e reestruturada pelo Decreto nº 62.241, de 8 de fevereiro de 1968, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, é uma autarquia, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica, nos termos da Constituição Federal e do seu Estatuto. Instituída oficialmente como Universidade da Bahia, em 8 de abril de 1946, sua constituição englobou a articulação de unidades isoladas de ensino superior pré-existentes, públicas ou privadas, que se estabeleceram no estado desde o início do sec. XIX. Suas raízes mais longínquas remontam ao Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia, a mais antiga escola oficial de estudos superiores do País, criada pelo Príncipe Regente, D. João, em 1808, que deu origem à atual Faculdade de Medicina da Bahia. Mais tarde, foram criados e incorporados à Escola de Cirurgia os cursos de Farmácia, em 1832, e de Odontologia, em 1864. A atual Escola de Belas Artes também foi criada ainda no século XIX, em 1877, com o nome de Academia de Belas Artes da Bahia. À sua criação seguiram-se, ainda no século XIX, a da Faculdade de Direito (1891) e da Escola Politécnica da Bahia (1897). A Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras surgiram já no século XX, em 1934 e 1941, respectivamente.

Ao longo da sua história, a UFBA foi sempre partícipe ativa do cenário cultural baiano e enfrentou conjunturas políticas e econômicas diversas que facilitaram, em alguns casos, ou dificultaram, em outros, sobremaneira sua atuação e desenvolvimento.

Na expansão da UFBA, destaca-se o processo de interiorização com a criação dos novos campi Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista, e Reitor Edgard Santos, em Barreiras. A UFBA ainda deu substancial apoio à criação da Universidade Federal do Recôncavo Baiano a partir do seu campus em Cruz das Almas, assim como empreende esforços para a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia a partir do campus Reitor Edgard Santos. Com essas iniciativas a UFBA contribui efetivamente para o fortalecimento e expansão do ensino superior público e de qualidade no Estado da Bahia.

Somente a partir do início da década de 1970, foram implantados os primeiros cursos de pós-graduação – inicialmente em nível de Mestrado –, dentro de uma política nacional de qualificação de docentes universitários, preparação de quadros profissionais avançados e incremento às atividades de pesquisa.

Consoante os objetivos gerais estabelecidos pela Instituição o papel fundamental desempenhado pela UFBA no que diz respeito à oferta do ensino de pós-graduação no Estado da Bahia - cerca de 59% das matrículas desse grau de ensino estão na UFBA (destacando-se o único programa com conceito sete nas regiões norte e nordeste do país) - as metas definidas para a Pós-Graduação devem associar crescimento e excelência acadêmica.

No que tange a Escola de Teatro, esta deu-se como parte do ambicioso projeto do Reitor Edgard Santos que, na década de 50, expandiu massivamente a ação da UFBA no terreno da cultura e abarcou, entre várias outras iniciativas de porte, a criação de importantes centros para a pesquisa, o ensino e a difusão das artes, entre os quais a Escola de Música, a Escola de Dança e o Museu de Arte Sacra da Bahia. A Universidade Federal da Bahia, como bem expressa seus objetivos e metas que, concretizando a sua missão institucional pauta a sua ação em um conjunto de valores centrais base do seu forte compromisso com a sociedade, e a sociedade baiana em particular, com a produção e avanço do conhecimento nas suas diversas modalidades, com a produção de bens simbólicos e materiais e a oferta de uma gama de serviços que possam transformar a vida das pessoas e ajudar a construir uma sociedade mais justa e desenvolvida em suas múltiplas dimensões. Sob a direção pioneira do mestre pernambucano Eros Martins Gonçalves, a Escola de Teatro da UFBA, primeira escola de teatro em nível superior do Brasil, foi inicialmente concebida para contemplar exclusivamente a formação de diretores teatrais, mas o projeto inicial teve suas fronteiras alargadas continuamente ao longo das últimas cinco décadas, de forma que o horizonte de atuação da Escola de Teatro da UFBA oferece atualmente três possibilidades distintas de formação em nível superior: o bacharelado em artes cênicas (com duas habilitações: direção teatral e interpretação teatral) e a licenciatura em teatro.

Ainda, a UFBA entrou no século XXI refletindo sobre si mesma, analisando os modelos acadêmicos postos em prática, a qualidade do seu trabalho expresso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua relação com a sociedade pontuada pela ampliação da demanda aos seus cursos e serviços diversos. Nesse contexto, a UFBA aprovou, em 2004, o Programa de Ações Afirmativas e inaugurou uma nova etapa em sua história ao acolher em seu corpo discente setores da sociedade tradicionalmente excluídos do ensino superior público.

**Curso:**

**Curso:**

Sob a direção pioneira do mestre pernambucano Eros Martins Gonçalves, a Escola de Teatro da UFBA, primeira escola de teatro em nível superior do Brasil, foi inicialmente concebida para contemplar exclusivamente a formação de diretores teatrais, mas o projeto inicial teve suas fronteiras alargadas continuamente ao longo das últimas cinco décadas, de forma que o horizonte de atuação da Escola de Teatro da UFBA oferece atualmente três possibilidades distintas de formação em nível superior: o bacharelado em artes cênicas (com duas habilitações: direção teatral e interpretação teatral) e a licenciatura em teatro. A Licenciatura em Teatro existe desde a década de oitenta do século passado atendendo a uma demanda de mão-de-obra de profissionais de Ensino de Artes Cênicas para as escolas e colégios da cidade de Salvador e do estado da Bahia, da Rede Pública e da Rede Particular de Ensino. Devido ao caráter empírico do curso, cabe ressaltar que diversos dos licenciados pela Escola de Teatro também atuam como diretores, atores e como outros profissionais da cena, nas produções teatrais da cidade e do estado. O curso de Licenciatura em Teatro, regime Semestral, com entrada Anual de 26 vagas, tem duração, de acordo com o Sistema Acadêmico da UFBA, de 3,5 (7 semestres - mínima) / 4 (8 semestres - média) / 7 (14 semestres - máxima). Funciona no turno Diurno, com Carga Horária total de 2839 horas. Tem como um dos objetivos formar Licenciados em Teatro capazes de exercer suas funções com ética, comprometimento social, profissionalismo e proficiência artística. O referido curso tem uma etapa de formação propedêutica que compreende os três primeiros semestres do curso e reúne disciplinas indispensáveis para a introdução ao estudo sistematizado do teatro, no que diz respeito a seus principais aspectos práticos e teóricos e uma etapa de formação tapa de consolidação e profissionalização que compreendem os últimos cinco semestres do curso e reúne disciplinas que garantem a preparação dos alunos para o ensino propriamente dito de teatro, em nível profissional. No âmbito do currículo do curso de Licenciatura em Teatro tem-se componentes obrigatórios, componentes optativos e componentes de natureza livre denominados de Atividades Curriculares em Comunidade ou outras atividades de extensão universitária, assim reconhecidas pela Universidade Federal da Bahia, também poderão ser computadas como carga horária. O curso é coordenado pelo professor Dr. George Mascarenhas de Oliveira que tem graduação em Licence de Estudos Teatrais pela Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3, Paris, França e doutorado em Artes Cênicas (PPGAC) pela Universidade Federal da Bahia. O NDE do curso de Licenciatura em Teatro é formado por cinco (05) docentes todos com doutorado na área.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão de Avaliação composta pelos professores Jose Simões de Almeida Junior (Coordenador) e Marcílio de Souza Vieira, designada através do Ofício Circular INEP/DAES/CGACGIES de 09 de março de 2018, para a Avaliação nº 139487, processo e-MEC 201616814, para ato regulatório de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Teatro, modalidade presencial, localizado no mesmo endereço que consta no instrumento de avaliação, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no período de 06 a 09 de junho de 2018, funcionando na Av. Araújo Pinho Complemento: UNIDADE DISPERSA - FORA DO CAMPUS Nº: 27 Cep: 40110150, Salvador/BA. Após recebimento do ofício de designação do INEP, esta comissão, articulou e organizou uma agenda de visitação juntamente com os gestores da IES. Os contatos iniciais firmaram o início dos protocolos de procedimentos avaliativos in loco em concordância com as datas indicadas no ofício de designação. Esses procedimentos pautaram-se em contatos prévios para o processo de avaliação de Renovação de Reconhecimento do referido curso. Encerradas as negociações de agenda, encaminhou-se o roteiro de visita, acordado entre as partes, para a IES. Recebida resposta confirmando a mesma, foram indicadas as informações referentes a dia, hora e local de chegada para início dos trabalhos de avaliação in loco, sendo, dessa forma, concluídos os contatos prévios. Seguindo a agenda para a avaliação, previamente negociada entre as partes, todo o processo de avaliação in loco, liderado pela Comissão de Avaliação aconteceu conforme negociado entre as partes, tendo nos professores da Comissão de visita in loco, o direcionamento e tomada de decisões necessárias para atender em caráter integrador e harmônico as prerrogativas do trabalho avaliativo com viés formativo, cumprindo o previsto nos descritores aclamados no instrumento de avaliação utilizado. Buscou-se empenho necessário para uma boa relação acadêmica, ética e profissional no contexto dessa avaliação in loco, apoiada em total imparcialidade e gerenciamento adequado de toda a agenda prevista ou de imprevistos passíveis de resoluções e decisões para sua consecução. Percebeu-se total harmonia entre a dupla de avaliadores bem como entre esses e os demais gestores da IES e também, aqueles entre si, buscando sempre o componente dialógico, pautado nas determinações das Resoluções, Diretrizes Curriculares e demais documentações norteadoras desse processo avaliativo. Também serviram de base para análise dessa avaliação PDI, PPC e demais relatórios da IES, todos apresentados dentro dos prazos de validade. A comissão levou em consideração a leitura prévia efetuada dos documentos disponibilizados on-line, como o PDI e PPC e os impressos colocados à disposição da comissão.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
ANA FLAVIA ANDRADE HAMAD	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ANTONIA PEREIRA BEZERRA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
CELIDA SALUME MENDONCA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
CLEISE FURTADO MENDES	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ELIENE BENICIO AMANCIO COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ERICO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
FABIO DAL GALLO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
GEORGE MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
GLAUCIO MACHADO SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
IAMI REBOUCAS FREIRE	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
LUIZ CLAUDIO CAJAIBA SOARES	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
MARCUS VILLA GOIS	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Maria Eugenia Viveiros Milet	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Mauricio De Souza Pedrosa	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
PAULO HENRIQUE CORREIA ALCANTARA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Paulo José Bastos Da Cunha	Especialização	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Paulo Lauro Nascimento Dourado	Graduação	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
RAIMUNDO MATOS DE LEAO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Sonia Lucia Rangel	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)

## CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

### 1.1.

Contexto educacional

**Justificativa para conceito 4:** A Licenciatura em Teatro atende a uma demanda local de formação de professores para atuação no ensino básico, e ainda em diversas instituições socioeducativas, organizações não-governamentais, institutos e comunidades que desenvolvem trabalhos em articulação com a área de arte-educação ou teatro educação contemplando muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.

### 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

**Justificativa para conceito 4:** As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão muito bem previstas/implantadas no âmbito do curso e envolvem conhecimentos multidisciplinares, formação humana, de cidadania e valores éticos na formação profissional atendendo dessa forma a flexibilidade, a autonomia, a articulação com/entre os diversos campos de saberes e a atualização, que garante ajustes programáticos periódicos que incorporem os avanços do conhecimento na área do ensino de Teatro.

### 1.3. Objetivos do curso

**Justificativa para conceito 4:** Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos do perfil profissional do egresso, da estrutura curricular e do contexto educacional, quais sejam: Formar Licenciados em Teatro capazes de exercer suas funções com ética, comprometimento social, profissionalismo e proficiência artística; Oferecer aos alunos da Licenciatura em Teatro formação acadêmica alinhada com as novas diretrizes gerais da UFBA para a composição de currículos, sobretudo no que diz respeito a flexibilidade, autonomia, articulação e atualização; Investir na melhoria dos níveis de aprovação, reduzindo taxas de evasão com a oferta de um currículo mais flexível e de progressão mais facilitada; dentre outros □

### 1.4. Perfil profissional do egresso

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito 4:**As competências do egresso estão muito bem expressa no que concerne ao perfil profissional. De acordo com o PPC do curso o Licenciado em Teatro estará qualificado a atuar, na qualidade de professor, nas diversas modalidades do ensino de teatro, de natureza formal ou não formal, reconhecendo e exercitando, de forma ética, crítica, reflexiva e propositiva, o ensino de teatro em face de sua diversidade.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 3

**Justificativa para conceito 3:** A estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de flexibilidade, de interdisciplinaridade, de acessibilidade pedagógica e atitudinal, de articulação da teoria com a prática. O curso ora avaliado ainda está em fase de adequação às demandas da Resolução 02/2015 do CNE.

1.6. Conteúdos curriculares 4

**Justificativa para conceito 4:**Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira muito boa, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, de acessibilidade, de adequação das cargas horárias, da abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Tais conteúdos estão em fase de adequação às demandas da Resolução 02/2015 do CNE, conforme explicitado no relato desse instrumento pelo responsável por seu preenchimento.

1.7. Metodologia 4

**Justificativa para conceito 4:**Amparada nos princípios da integração entre a teoria e a prática, na articulação entre ensino, pesquisa e extensão, na inserção do estudante no campo de conhecimento através do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência e na integração entre a graduação e a pós-graduação apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal em suas atividades pedagógicas.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 4

**Justificativa para conceito 4:**Em conformidade com a Lei do Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), com a Resolução CNE/CP 1/2002 (Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, de 18 de fevereiro de 2002) e com a Resolução CNE/CP 2/2002 (Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, de 19 de fevereiro de 2002), o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 4

**Justificativa para conceito 4:**O estágio curricular supervisionado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, promovendo uma relação com a rede de escolas da Educação Básica Municipal. Esses estágios são acompanhados por docente da IES e se dividem em três (o3) estágios denominados de Prática de Estágio para o Ensino de Teatro (I, II, III) com CH de 136h.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 4

**Justificativa para conceito 4:** O estágio curricular supervisionado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, o diálogo permanente entre alunos do curso de licenciatura, os docentes orientadores e os supervisores da escola pública e as ações desenvolvidas no espaço escolar no que concerne a atuação do aluno em formação inicial da Licenciatura em Teatro.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. 5

**Justificativa para conceito 5:** O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, a relação teoria e prática, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; o embasamento teórico das atividades planejadas/desenvolvidas no campo da prática; a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal; a produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada contemplando orientações presenciais, aulas expositivas de planejamento e elaboração de plano de aula embasados em fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Teatro.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 5

**Justificativa para conceito 5:** As atividades complementares implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de sua carga horária (204h), diversidade de atividades e formas de aproveitamento, a saber: Estágio curricular não Obrigatório, Disciplinas de outros cursos, atividade de pesquisa científica na qualidade de bolsista, voluntário ou colaborador; Cursos cumpridos na condição de aluno, participante, instrutor, mediador, orientador, facilitador ou similar, em cursos de qualquer natureza, realizados em instituição regulamentada; projetos especiais mantidos por instituições regulamentadas ou em evento artístico Eventos acadêmicos, Atividades de extensão e Atividade curricular em comunidade.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 5

**Justificativa para conceito 5:** O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos da carga horária, das formas de apresentação, de orientação e de coordenação. O TCC tem uma resolução própria e parte dos trabalhos defendidos estão dispostos no repositório da UFBA (<https://repositorio.ufba.br/>).

1.14. Apoio ao discente 4

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito 4:**As atividades de apoio ao discente (Programa de Monitoria, Programas de Mobilidade Nacional e Internacional, bolsas com objetivo de assegurar a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica na Universidade, com apoio financeiro à alimentação, transporte, creche e residências universitárias, além do restaurante universitário)são desenvolvidas no âmbito institucional pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

**Justificativa para conceito 4:**As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas no âmbito do curso, estão muito bem implantadas. A CPA faz o acompanhamento que juntamente com a coordenação da SUPAD executa as políticas de avaliação, realiza estudos, desenvolve metodologias e consolida os processos avaliativos no âmbito UFBA.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, NSA conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:**As Tecnologias de Informação e Comunicação implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira muito boa, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. Nesse contexto, a UFBA adota, como plataforma de ensino à distância, o Moodle, além do NovoMoodle também podem ser disponibilizados materiais (aulas, artigos, links, entre outros) para auxílio às aulas ministradas, facilitando o acesso dos alunos a informações discutidas presencialmente, em sala de aula.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:** Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem aplicam-se os dispositivos estabelecidos pelo Regulamento do Ensino de Graduação (ou equivalentes) da Universidade Federal Bahia e atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

**Justificativa para conceito 5:**O número de vagas ofertados anualmente corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. 4

**Justificativa para conceito 4:**A Escola de Teatro da UFBA está articulada com as escolas da educação básica do município da Cidade do Salvador promovendo a integração com as escolas da educação básica estando muito bem implantados com abrangência e consolidação.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. 4

**Justificativa para conceito 4:**Estão previstas/implantadas, muito bem, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. As atividades práticas de ensino do curso de Licenciatura em Teatro além de dialogar com os componentes curriculares estão presentes no Projeto de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.** 4.420

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

**Justificativa para conceito 3:**Esta comissão durante a visita in loco considera a atuação do NDE suficiente. O NDE é composto por 05 professores doutores, dentre eles o coordenador do colegiado. Reúnem-se normalmente uma vez por semestre, todavia, quando há assuntos pendentes este numero de reuniões pode variar. Ressalta-se que o mesmo NDE é responsável pelos dois cursos da Escola de Teatro: o bacharelado e a licenciatura.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

**Justificativa para conceito 5:**A atuação do coordenador Doutor GEORGE MASCARENHAS DE OLIVEIRA observada ao longo da visita e, também, nas reuniões com alunos e professores se demonstrou excelente considerando os aspectos da gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

**Justificativa para conceito 5:**O coordenador GEORGE MASCARENHAS DE OLIVEIRA tem experiência profissional na área. São 18 anos de experiência docente no magistério do Ensino Superior e 8 anos na gestão acadêmica. Perfazendo a soma de 26 anos (docência mais gestão).

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

**Justificativa para conceito 5:**O regime de trabalho do coordenador é tempo integral (com dedicação Exclusiva) sendo 10 horas semanais dedicadas à coordenação para 26 vagas anuais. Totalizando 2,6 a relação entre o número de vagas anuais autorizadas (26) e as horas semanais dedicadas à coordenação(10).

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**Dos 19 docentes considerados nesta avaliação temos: 01 professor graduado, 01 professor especialista, 01 professor mestre e 16 professores doutores.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**Dos 19 professores considerados nesta avaliação temos 16 professores doutores. Este total corresponde aproximadamente 84% do corpo docente.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

**Justificativa para conceito 5:**Todos os professores (100%) considerados para esta avaliação possuem regime de trabalho em tempo integral.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**Dentre os 19 professores considerados para esta avaliação 100% deles possuem experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de pelo menos 2 anos. Destaca-se o forte envolvimento do corpo docente com o ofício do teatro.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 2

**Justificativa para conceito 2:**Dos 19 professores 04 deles (CELIDA SALUME MENDONÇA; ELIENE BENÍCIO AMANCIOS COSTA; PAULO HENRIQUE CORREIA ALCANTARA e RAIMUNDO MATOS DE LEÃO) apresentaram documentação comprobatória de pelo menos 3 anos relacionada à docência na educação básica, perfazendo, 21% do total de docentes.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**100% dos docentes (considerados nesta avaliação) do curso possuem pelo menos três anos de experiência no magistério do ensino superior.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

**Justificativa para conceito 4:**O colegiado implantado está muito bem regulamentado. De acordo com as informações fornecidas pela coordenação e, observadas por esta comissão in loco, o Colegiado de Artes Cênicas funciona de acordo com as normas do Estatuto e Regimento da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Nele o colegiado é composto pelo coordenador e vice, dois professores de cada departamento da Escola de Teatro da UFBA, representante estudantil, representante dos servidores e um docente externo. As reuniões são mensais conforme pode ser observado pelos relatos na reunião com os professores, coordenação e, também, no livro de atas. Todos os assuntos deliberados nas reuniões são encaminhados as outras instâncias da Universidade. Uma questão, todavia, chama a atenção da comissão: o fato do colegiado de artes cênicas ser único tanto para o curso de licenciatura, quanto para o de bacharelado.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito 4:**De acordo com a documentação comprobatória disposta à comissão durante a visita in loco 10 professores (53%) têm de 7 a 9 produções nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.** 2.640

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:**Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral. Há, contudo, a previsão de 18 gabinetes no novo prédio em construção (com término previsto para set/2018).

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

**Justificativa para conceito 2:**O espaço da coordenação é pequeno, não é individual e compartilhado com funcionários do colegiado. Há equipamentos básicos de escritório à disposição, todavia, que necessitam de renovação e conservação. Não há condições de acessibilidade a sala do coordenador do colegiado (por se tratar de um prédio antigo).

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 2

**Justificativa para conceito 2:**A sala dos professores existente, atualmente, é insuficiente para atender aos professores. Dimensão reduzida, necessita de conservação, sem comodidade e sem condições de acessibilidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**As salas de aulas do curso acontecem noutra campus, distinto ao da Escola de Teatro. No campus Ondina as salas são amplas e com carteira em bom estado de conservação. Há ar condicionado nas salas. Nalgumas salas de aula não há cortinas. A maioria delas possui televisão, que pode ser conectada ao computador, para atividades audiovisuais. Há, também, a possibilidade de oferta de datashow. Esta comissão observou que há condições básicas de acessibilidade. Faltam, contudo, nalguns espaços indicações em braille e o piso tátil. Aponta-se que a comissão verificou que um dos banheiros destinados à acessibilidade masculina foi transformado em depósito. Na reunião com os alunos houve queixas acerca da limpeza e acústica.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**Não há um espaço destinado à informática na Escola de Teatro. O espaço que havia no passado foi desativado em virtude da reforma. Quando da inauguração do novo prédio o espaço será retomado. Já no campus Ondina, local ocupado provisoriamente pelos alunos do curso, há a possibilidade de utilização de quatro máquinas na biblioteca ou utilizar noutra prédio (escola de dança) o espaço com mais sete máquinas. O campus Ondina oferta rede de Wi-Fi que, segundo os alunos, têm bom funcionamento. Existe, também, para os alunos a possibilidade de oferta de computadores portáteis na modalidade empréstimo durante o dia.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais  
Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais  
Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais  
Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 4

**Justificativa para conceito 4:**O acervo da bibliografia básica se apresenta com no mínimo três títulos por unidade curricular e está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5, 9 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos (Licenciatura e bacharelado) que efetivamente utilizam o acervo.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito 1:** A comissão verificou in loco que as unidades curriculares tem um numero variado de indicações na bibliografia complementar. Muitas delas com um números expressivo de indicações, por exemplo, 6 ou 8 ou 10 indicações. Durante a verificação (a partir da consulta) no acervo se constatou que, nalgumas unidades curriculares, muitos dos livros indicados não possuíam ao menos dois exemplares no acervo. Tais como: GUINSBURG, Jacó (org). O romantismo. São Paulo: Perspectiva, 1978; BRANDÃO, Junito de Souza. Teatro grego: origem e evolução. Rio de Janeiro: Tarifa Aduaneira do Brasil, 1980; NEVES, Maria Helena Franca. De La Traviata ao maxixe. Salvador: FUNCEB, 2000; OIDA, Yoshi. O ator invisível. São Paulo: Beca, 2001, entre outros.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

**Justificativa para conceito 5:** Os alunos do curso tem acesso aos periódicos CAPES. Temos ainda no portal SEER: Revista SBAT de Teatro brasileiro; Revista Percevejo; Cadernos de Teatro; Revista Anhembi; GIPE-cit; Repertório; Cadernos de teatro Alemão; Revista Sipario; Revista IL DRAMA; Latin American Theater Review; Revista Arte na Bahia; American Theater; L'avant-scène; Plays and Players; Urdimento; Modern Drama; Theatre survey; Theatre en Pologne e Le Theatre Journal

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

**Justificativa para conceito 3:** A comissão pode constatar que a maioria dos laboratórios didáticos, atualmente, se encontram provisoriamente implantados no Campus Ondina (em salas adaptadas). Tais como: mascaras, maquiagem, laboratório cênico e três salas de corpo. Já no prédio da Escola de Teatro se encontra o Teatro Martim Gonçalves, com capacidade para 192 pessoas. De tal modo, esses laboratórios (a exceção do teatro) tem estruturas precárias, por exemplo, falta nas salas de corpo a devida adequação climática. Desse modo a comissão observa que os laboratórios didáticos atendem de modo suficiente considerando as normas de funcionamento, segurança e quantidade de equipamentos adequados aos espaços físicos em relação às vagas autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 2

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito 2:** Os laboratórios didáticos, atualmente, se encontram instalados no Campus Ondina (em salas adaptadas) de modo provisório. São eles: mascarar, maquiagem, laboratório cênico e três salas de corpo. No prédio da Escola de Teatro funciona o Teatro Martim Gonçalves, com capacidade para 192 pessoas. Esses laboratórios (a exceção do teatro) possuem poucos equipamentos, dada a situação provisória; não estão atualizados e necessitam de conservação. Considerando, também, a opinião dos alunos realizada na visita in loco está comissão considera que atendem de modo insuficiente.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

**Justificativa para conceito 3:** Dos laboratórios disponibilizados e observados durante a visita somente o teatro da Escola de Teatro atende a comunidade por meio da sessão do espaços para o circuitos teatral, colóquios, palestras, etc.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito NSA:NSA**

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:NSA**

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:NSA**

## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito no que diz respeito as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. São diversas possibilidades e atividades que envolvem a dimensão das relações étnico-raciais: disciplinas (ARTES E TRADIÇÕES POPULARES, CULTURAS BAIANAS, ANTROPOLOGIA DAS SOCIEDADES INDÍGENAS, ANTROPOLOGIA DO FOLCLORE, ANTROPOLOGIA DO NEGRO BRASIL), Museu Afro-Brasileiro, Centro de Estudos Afro-Orientais, Museu de Arqueologia e Etnologia. O curso avaliado realiza o Fórum Negro de Teatro além de ter o componente curricular optativo Teatro de diáspora afrodescendente.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012. São desenvolvidas atividades tais como, Comissão da Verdade - UFBA, Fórum Baiano de Educação em Direitos Humanos, Capacitação em Educação e Direitos Humanos; e Mídia e Direitos Humanos; além de componentes curriculares que transversalizam tais diretrizes.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Titulação do corpo docente de acordo com o Art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Núcleo Docente Estruturante (NDE) conforme Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010. O NDE do curso avaliado é formado por cinco docentes nomeados pela Portaria n° 01/2018 de fevereiro de 2018.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Carga horária mínima, em horas; no entanto, o curso ora avaliado ainda está se adaptando a Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Tempo de integralização; no entanto o curso avaliado está em fase de adaptação de seu tempo de integralização de acordo com a Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003; entretanto, nos espaços diversos foram encontrados alguns banheiros para deficiência ou mobilidade reduzida fechados (PAF IV), outros sem sinalização para pessoas cegas ou baixa visão.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Disciplina de Libras de acordo com o Dec. N° 5.626/2005.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA ao curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** 4.150

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito. Essas informações acadêmicas estão disponíveis em <https://www.ufba.br/acessoaInformacao> e <https://siac.ufba.br/SiacWWW/Welcome.do>

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Políticas de educação ambiental. sobre tais políticas de educação ambiental os componentes curriculares EDUCACAO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, dentre outras atividades e eventos feitos pela IES transversalizam tais políticas.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, de acordo com a Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

A Comissão designada pelo INEP, composta pelos professores Jose Simões de Almeida Junior (Coordenador) e Marcílio de Souza Vieira, designada através do Ofício Circular INEP/DAES/CGACGIES de 09 de março de 2018, para a Avaliação nº 139487, processo e-MEC 201616814, para ato regulatório de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Teatro, modalidade presencial, localizado no mesmo endereço que consta no instrumento de avaliação, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no período de 06 a 09 de junho de 2018, funcionando na Av. Araújo Pinho Complemento: UNIDADE DISPERSA - FORA DO CAMPUS Nº: 27 Cep: 40110150, Salvador/BA, após realizar as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando, também, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior) e este instrumento atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão 01 (Organização Didático Pedagógica) – Conceito: 4,15

Dimensão 02 (Corpo Docente e Tutorial) – Conceito: 4,42

Dimensão 03 (Infraestrutura) – Conceito: 2,64

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior- CONAES e neste instrumento de avaliação, para fins Renovação de Reconhecimento, o Curso de Licenciatura em Teatro proposto pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, apresenta um perfil muito bom de qualidade, com conceito final 4,00.

**CONCEITO FINAL****4**